

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO 83.960** 

PROJETO DE LEI Nº 13.011, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE DOAR" (primeira terçafeira após o Dia Municipal de Ação de Graças).

## **PARECER**

Chega para análise, nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, o presente projeto, cujo objeto é a instituição e inclusão no Calendário Municipal de Eventos do "**DIA DE DOAR**", trazendo sua justificativa em fls. 03/04.

Em fls. 05/09 encartados documentos referentes a pesquisas na rede internet, demonstrando que a amplitude da matéria alcança repercussão mundial.

Parecer da Procuradoria Jurídica, exarado em fls. 10/11, manifesta consonância com a legalidade, não apontando óbices ao seguimento da matéria.

Relatado, cumpre-nos destacar que a matéria traz resguardo Constitucional, posto se tratar de assunto de interesse local (art. 30, inciso I), bem como sua consonância com a legalidade e preceitos municipais, consoante bem destacado no parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 10/11).

Em vista da matéria, prescindível a manifestação de qualquer outra comissão temática. (art. 47, I, b, do Regimento Interno).

Atraída regimentalmente, ainda, a avaliação do mérito da iniciativa (art. 47, I c, 6), que entendemos louvável e convergente ao Interesse Público, posto que incentiva a cultura de doação entre pessoas e empresas, sendo prática salutar e tendente a formar uma corrente positiva do bem.

No Brasil o Dia de Doar já registra participação desde 2013, sendo que a normatização municipal é a forma de demonstrar a colaboração de Jundiaí com esse movimento global, levando a conhecimento público de tantos que desconhecem a matéria e que podem ser sensíveis à causa.



Face ao exposto, este relator manifesta postura favorável à iniciativa sob análise.

Sala das Comissões, 24/09/2019

APROVADO

VALDECIVILAR

"Delano"

Presidente e Relator

DOUGLAS MEDELROS

PAULO SERGIO MARTINS "Paulo Sergio – Delegado"

EDICARLOS VIEIRA "Edicarlos – Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA